



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Apresentação: 12/12/2024 14:52:28.400 - CIDOSO
SBT-A 1 CIDOSO => PL 555/2024
SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 555, DE 2024 (APENSADO PL Nº 5.153/2023)

Altera a Lei nº 9.503 de 23 setembro de 1997 para dispor sobre prazos e isenção de taxas para renovação de Carteira Nacional de Habilitação por pessoas idosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte modificação em seu §2º, assim como acrescido do seguinte §8º:

“Art. 147.....

.....
§2º O exame de aptidão física e mental será preliminar e renovável a cada 10 anos para condutores com até 60 (sessenta) anos de idade, a cada 5 (cinco) anos para condutores com mais de 60 (sessenta) anos e menos de 70 (setenta) anos de idade, e a cada três anos para condutores com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

.....
§8º Os condutores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos serão isentos da taxa administrativa cobrada pelo órgão executivo de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247187527100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



* C D 2 4 7 1 8 7 5 2 7 1 0 0 *

trânsito em decorrência da renovação da Carteira Nacional de Habilidade (NR). ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2024.

**Deputado PEDRO AIHARA
Presidente**

Apresentação: 12/12/2024 14:52:28.400 - CIDOSO
SBT-A 1 CIDOSO => PL 555/2024

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247187527100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara